

**Recurso interposto em 12 de Julho de 2002 pela British Aggregates Association Co Limited contra a Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo T-210/02)**

(2002/C 219/54)

(Língua do processo: inglês)

Deu entrada em 12 de Julho de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto pela British Aggregates Association Co Limited, representada por Craig Pouncey e Lode Van Den Hende, da firma Herbert Smith, de Bruxelas (Bélgica).

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a Decisão da Comissão C(2002)1478 final, de 24 de Abril de 2002, «Auxílio Estatal N 863/01 — Reino Unido/Aggregates Levy», salvo no que se refere à isenção para a Irlanda do Norte;
- condenar a Comissão nas despesas da recorrente na presente instância.

*Fundamentos e principais argumentos*

A recorrente é uma associação que representa as sociedades de extracção pequenas e independentes no Reino Unido. A posição concorrencial dos seus membros é afectada pelo Aggregates Levy, um imposto ambiental cobrado no Reino Unido sobre certos agregados. O Levy tem por objectivo reflectir de uma forma mais completa os impactos ambientais da extracção dos agregados sobre o preço destes agregados. Estes custos ambientais incluem o ruído, as poeiras, os danos à biodiversidade e ao prazer visual. O Levy tem ainda como objectivo encorajar a utilização de matérias recicladas ou alternativas.

Na decisão impugnada, a Comissão declarou que o Levy é compatível com o mercado comum.

Segundo a recorrente, a Comissão cometeu um erro manifesto de apreciação ao decidir que a distinção efectuada entre as situações tributáveis e não tributáveis se justifica pela lógica e a natureza do sistema fiscal. A recorrente invoca, todavia, que os objectivos do Levy não podem explicar a diferença de tratamento de situações similares. A recorrente também alega que as autoridades do Reino Unido admitiram que certos

sectores não foram tributados de modo a se proteger a sua competitividade. Portanto, o Levy deve ser considerado como um auxílio estatal.

Além disso, a recorrente alega que a Comissão não motivou a decisão impugnada, como exige o artigo 253.º CE. Segundo a recorrente, a Comissão também violou a sua obrigação de abertura de um processo formal de inquérito, tendo a investigação prévia sido efectuada sem a profundidade suficiente para resolver as sérias dificuldades respeitantes à compatibilidade da medida com as disposições sobre os auxílios estatais. A recorrente alega ainda que a Comissão violou as suas obrigações processuais na investigação prévia. A este respeito, a recorrente alega que a Comissão não conduziu um exame diligente e imparcial da denúncia da recorrente e não lhe forneceu uma explicação adequada para a rejeição dos seus argumentos.

**Recurso interposto em 15 de Julho de 2002 pela Tideland Signal Limited contra a Comissão das Comunidades Europeias**

**(Processo T-211/02)**

(2002/C 219/55)

(Língua do processo: inglês)

Deu entrada em 15 de Julho de 2002, no Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, um recurso contra a Comissão das Comunidades Europeias, interposto pela Tideland Signal Limited, representada por Christopher Thomas e Ciara Kennedy, da firma Lovells, de Bruxelas (Bélgica).

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal se digne:

- anular a Decisão da Comissão de 17 de Junho de 2002, que rejeitou a proposta apresentada pela Tideland Signal Limited no concurso EUROPEAID/112336/C/S/WW-TACIS-(RE-TENDER);
- condenar a Comissão nas despesas suportadas pela recorrente.